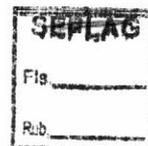




Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



CONTRATO Nº 049/2020/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a Empresa **Layout Móveis para Escritório LTDA**, que tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório (armários, mesas e gaveteiros), com montagem inclusa, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -Seplag.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Layout Móveis para Escritório LTDA**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 02.604.236/0001-62, com sede localizada à Rua Antônio Zanini, nº 387, bairro São José, Município de Caxias do Sul – RS, CEP: 95.041-070, telefone de contato: (54) 3224-6808, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Ricardo Costi**, portador da cédula de identidade nº 9030385513 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 451.636.000-44, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº 445595/2020**, Parecer Jurídico Nº 3.322/SGAC/PGE/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a aquisição de mobiliário de escritório (armários, mesas e gaveteiros), com montagem inclusa, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, conforme especificações contidas neste contrato, que deriva da **adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços**



26/2020/da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2020/Secretaria Municipal da Fazenda – Prefeitura de Porto Alegre - RS, em conformidade com o Termo de Referência Nº 027/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG apresentado, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 26/2020/Prefeitura Municipal de Porto Alegre e seus Anexos (Processo Administrativo 20.0.000010497-4), do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 92.123,08**(noventa e dois mil e cento e vinte três reais e oito centavos) conforme tabela a seguir:

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1096557	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 X 74CM (L X P X A), EM MDP, COM TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS E BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, NA MESA COR DO MÓVEL. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, COM CORREDIÇA METÁLICA SIMPLES, DOTADAS DE PUXADORES METÁLICOS NA COR ALUMÍNIO-ACETINADO, FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA FRONTAL FIXA E SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS E DUAS CÓPIAS DE CHAVE COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO E SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, EVITANDO QUE A MESMA SE QUEBRE. CADA FECHADURA DEVE POSSUIR SEGREDO ÚNICO, EVITANDO QUE A CHAVE DE UM GAVETEIRO POSSA ABRIR OUTRO. GAVETAS REVESTIDAS EM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA. SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR MEIO DE ROLDANAS EM POLIAMIDA RÍGIDA INJETADA, COM SISTEMA DE TRAVA NO FINAL DO CURSO E SEU FECHAMENTO, EVITANDO QUE A MESMA SE ABRA AO INCLINAR O GAVETEIRO. ACABAMENTO INFERIOR COM	53	R\$ 392,06	R\$ 20.779,18



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 276
Rub. LMA

SEPLAG
Fis. _____
Rub. _____

		QUATRO RODÍZIOS DUPLOS DE 50 MM EM POLIPROPILENO. COR A COMBINAR. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.961 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) EMITIDO POR CERTIFICADORA ACREDITADA PELO INMETRO; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADO O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. MARCA: LAYOUT / GV4			
6	1096563	ARMÁRIO BAIXO (OPERACIONAL), COM PORTAS, 90 X 40 X 75CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, COM INSTALAÇÃO. MARCA: LAYOUT / AB2P	90	R\$ 428,79	R\$ 38.591,11
7	1096559	GAVETEIRO FIXO (OPERACIONAL), COM 2 GAVETAS, MEDIDAS 40 X 44 X 25CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, COM INSTALAÇÃO. MARCA: LAYOUT / GF2	100	R\$ 107,79	R\$ 10.779,00
11	1096564	MESA REUNIÃO OVAL (8 PESSOAS), MEDIDAS 240 X 110CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, COM INSTALAÇÃO. MARCA: LAYOUT / MRO	5	R\$ 525,01	R\$ 2.625,05
12	1096561	MESA REUNIÃO PARA 04 PESSOAS, DIÂMETRO 100CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, COM INSTALAÇÃO. MARCA: LAYOUT/MRRD.	8	R\$ 347,28	R\$ 2.778,24
18	1096727	GAVETEIRO FIXO (GERENCIAL), COM 2 GAVETAS + 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa, 40 X 53 X 74 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL. MARCA: LAYOUT / GF2	50	R\$ 147,11	7.355,50
19	1096729	GAVETEIRO JUNÇÃO GERENCIAL, 02 GAVETAS + 01 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa, 40 X 53 X 74CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, COM INSTALAÇÃO. MARCA: LAYOUT / GPM	17	R\$ 387,80	R\$ 6.592,60
21	1096562	MESA REUNIÃO PARA 6 PESSOAS, DIÂMETRO 120CM CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM EDITAL, COM INSTALAÇÃO. MARCA: LAYOUT / MRRD	5	R\$ 524,48	R\$ 2.622,40
TOTAL: R\$ 92.123,08					

4.2. Nos preços contratados, estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Fornecidos os produtos solicitados, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

5.5. O prazo do pagamento devido pela CONTRATANTE é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.7. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.9. O pagamento será feito mediante a comprovação de regularização fiscal comprovada através de:

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5.10. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.11. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser entregues e montados, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, que será encaminhada para a CONTRATADA pela CONTRATANTE.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

6.4. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

6.5. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo qual ao Edital está vinculado, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

6.6. O local de entrega será na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada na Rua C, Bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT. todos dentro do Município de Cuiabá-MT, conforme indicação da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.



7.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes.

7.2.1. Não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas no Edital.

7.3. O valor resultante do reequilíbrio concedido não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.2. Submeter-se à fiscalização da contratante pelo recebimento do objeto. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da contratante.

8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pela CONTRATANTE.

8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução do contrato.

8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

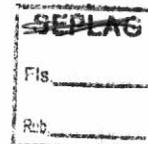
8.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços e do fornecimento do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.12. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e ao processo de licitação, documentos



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as da CONTRATANTE prevalecerão sobre a CONTRATADA.

8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.14. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

9.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório.

9.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes a fim de que produzam todos os efeitos.

9.5. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da Ata, assim como as demais disposições pertinentes.

9.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela Contratante, o(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.



10.4. Para a fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores: **Fiscal Titular: Bruna Fabrícia da Silva, matrícula nº 258119; Fiscal Substituto: Nilton dos Reis Barros, matrícula nº 297897**, lotados na Gerência de Patrimônio e Materiais e Coordenadoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica/Seplag.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	U.O.	Proj./Atividade	Programa	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
SEPLAG	11.601	2007	036	240	4.4.90.52	R\$ 92.123,08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.



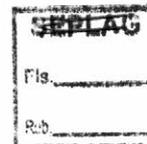
- 14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/registradas, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.
- 14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 14.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.9. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- 15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 15.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.
 - b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada Setor de Aquisições.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

MARCOS RICARDO Assinado de forma digital
por MARCOS RICARDO
COSTI:4516360004 COSTI:45163600044
4 Dados: 2020.12.28
17:01:22 -03'00'

Marcos Ricardo Costi
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marcos Ricardo*
CPF: *904.202.841-68*

Nome: *Harianne Vieira Gomes*
CPF: *061.150.151-11*